Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

Diego Garcia Batista - Prefeito

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Poder Executivo

Ano 10 | **Coronel Macedo, quarta-feira, 04 de novembro de 2026** | **Edição 911**

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo."

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação "Diário Oficial do Município", como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.coronelmacedo.sp.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no "Diário Oficial do Município" substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º. A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do "Diário Oficial do Município" de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º. As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Torna-se público que o Município de Coronel Macedo por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Portanto, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 559/2026, de 16 de outubro de 2026, à realização da contratação direta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: "**Aquisição de panetones** com gotas de chocolate, destinados aos servidores públicos ativos, estagiários, membros do Conselho Tutelar e beneficiários dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Coronel Macedo/SP".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.700,20.

PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Site oficial do município. https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/ em Licitações; tipos de editais; compra direta https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/portal/editais/1/4/0/0/0/0/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 00h01 do dia 05 de novembro de 2026;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 23h59 do dia 09 de novembro de 2026;

ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: das 09h00 do dia 09 de novembro de 2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os atos, a referência de tempo utilizada será o horário de Brasília/DF.

DADOS PARA CONTATO: Telefone: (14) 3767-8200 - WhatsApp (14) 99683-8669 - E-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

MOD/LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO.

CONTRATADA: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados às atividades de colheita, processamento e transporte de forragem e outros produtos agrícolas, para utilização no âmbito do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 62.999,99 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Coronel Macedo/SP, 03 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

MOD/LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados às atividades de colheita, processamento e transporte de forragem e outros produtos agrícolas, para utilização no âmbito do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 21.698,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Coronel Macedo/SP, 03 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

GEAN VITOR CORREA DOS SANTOS:48521938861 Assinado de forma digital por GEAN VITOR CORREA DOS SANTOS:48521938861 Dados: 2026.11.04 16:40:33 -03'00'

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Processo Licitatório nº 60/2026; Pregão Eletrônico nº 16/2026; Ata de Registro nº 105/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: 63.721.909 Maria Eduarda Dias Mota
OBJETO: "Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato e insumos artísticos diversos"
Data da Assinatura: 21/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Processo Licitatório nº 60/2026; Pregão Eletrônico nº 16/2026; Ata de Registro nº 103/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: Magic Paper Atacado de Papelaria LTDA
OBJETO: "Aquisição parcelada de materiais de Artesanato e insumos diversos"
Data da Assinatura: 21/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Processo Licitatório nº 60/2026; Pregão Eletrônico nº 16/2026; Ata de Registro nº 104/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: Cecilia Gobbo Papelaria
OBJETO: "Aquisição parcelada de materiais de Artesanato e insumos diversos"
Data da Assinatura: 21/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 108/2026; Pregão Eletrônico nº 27/2026; Contrato Administrativo nº 117/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: Cecilia Gobbo Papelaria
OBJETO: "Aquisição de Brinquedos para eventos comemorativos e Brindes para distribuição de campanha e cursos"
Data da Assinatura: 22/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 108/2026; Pregão Eletrônico nº 27/2026; Contrato Administrativo nº 119/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: AMA Comércio e Serviços LTDA
OBJETO: "Aquisição de Brinquedos para eventos comemorativos e Brindes para distribuição de campanhas e cursos"
Data da Assinatura: 22/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 108/2026; Pregão Eletrônico nº 27/2026; Contrato Administrativo nº 123/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: Paula Oliveira Evangelista da Silva
OBJETO: "Aquisição de Brinquedos para eventos comemorativos e Brindes para distribuição de campanha e cursos"
Data da Assinatura: 22/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 108/2026; Pregão Eletrônico nº 27/2026; Contrato Administrativo nº 118/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: Luiz Carlos Fraga Junior ME
OBJETO: "Aquisição de Brinquedos para eventos comemorativos e Brindes para distribuição de campanhas e cursos"
Data da Assinatura: 22/10/206; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 108/2026; Pregão Eletrônico nº 27/2026; Contrato Administrativo nº 120/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: N Elizabeth Matias Marques Drogaria LTDA
OBJETO: "Aquisição de Brinquedos para eventos comemorativos e Brindes para distribuição de campanha e cursos"
Data da Assinatura: 22/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 108/2026; Pregão Eletrônico nº 27/2026; Contrato Administrativo nº 121/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: Nethuno Indústria e Comércio de Confecções LTDA EPP
OBJETO: "Aquisição de Brinquedos para eventos comemorativos e Brindes para distribuição de campanhas e cursos"
Data da Assinatura: 22/10/206; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 108/2026; Pregão Eletrônico nº 27/2026; Contrato Administrativo nº 124/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: R S Sebastião Artigos e Variarte
OBJETO: "Aquisição de Brinquedos para eventos comemorativos e Brindes para distribuição de campanha e cursos"
Data da Assinatura: 22/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 108/2026; Pregão Eletrônico nº 27/2026; Contrato Administrativo nº 122/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo
Contratado: Tictac Comércio de Brinquedos Pedagógicos LTDA ME
OBJETO: "Aquisição de Brinquedos para eventos comemorativos e Brindes para distribuição de campanhas e cursos"
Data da Assinatura: 22/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses
Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço supracitado www.coronelmacedo.sp.gov.br
Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026; Diego Garcia Batista; Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta
Dispensa de Licitação nº 75/2026
Processo Administrativo nº 139/2026

Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Torna-se público que o Município de Coronel Macedo por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II****,* nos

termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
Portanto, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, nomeada pela Portaria 559/2026, de 16 de outubro de 2026, à realização da contratação direta.

Objeto da Contratação Direta:

"Aquisição de materiais de consumo, utensílios domésticos e bens permanentes destinados à estruturação, manutenção e adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$6.641,91

PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Site oficial do município https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/ em Licitações; tipos de editais; compra direta https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/portal/editais/1/4/0/0/0/0/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0
PUBLICAÇÃO: 04 de novembro de 2026
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 00h01min do dia 05 de novembro de 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 09 de novembro de 2026;
ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: as 10h:00min do dia 10 de novembro de 2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
Dados para contato: Tel.: (14) 3767-8200 / WhatsApp (14) 996838669
e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 03 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP, por intermédio da Departamento de Serviços Rurais, comunica aos órgãos públicos interessados que realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2023, com vistas à futura "**Prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados da frota municipal, por meio de caminhão com carreta prancha, conforme ordens de serviço**", conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.
O presente procedimento, fundamentado no dispositivo legal supramencionado, se trata de publicização da intenção da Prefeitura de Coronel Macedo/SP de realizar licitação por meio do Registro de Preços, a fim de captar ÓRGÃOS PÚBLICOS interessados em participar da elaboração do processo, adicionando quantitativos ou itens ao processo, para posterior realização de licitação. ESTE AVISO PRECEDE A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, E NÃO É A DIVULGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM SI.
Os órgãos públicos interessados em participar do processo deverão apresentar suas propostas em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital de IRP, que estará disponível para consulta e obtenção no endereço https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/portal/editais/0/1/2721, a partir do dia **04/11/2026**. O prazo para recebimento das manifestações de interesse de participação no Registro de Preços desta municipalidade será de **8 (oito) dias úteis**, findando-se às 23h59 do dia **16/11/2026**, e poderá ser feito por meio do e-mail administracao@coronelmacedo.sp.gov.br.
O órgão interessado deverá encaminhar, via e-mail, os seguintes documentos para análise:
a) Previsão/Solicitação de despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa da quantidade a ser registrada pelo órgão;
c) Endereço do(s) local(is) de entrega;
d) Expressa concordância com o objeto a ser licitado;
e) Documento devidamente assinado contendo a aprovação da autoridade competente.
Também fica definido que:
a) o número máximo de órgãos públicos participantes fica limitado a 2, restritos, ainda, a órgãos do município. Justifica-se a quantidade devido ao município não possuir estrutura de pessoal para gerenciamento de atas com mais participantes.
b) não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens. Justifica-se este item tendo em vista que quantidades irrisórias não trarão economia para nosso município, não sendo viável economicamente.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail administracao@coronelmacedo.sp.gov.br.
Coronel Macedo/SP, 04 de novembro de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO À IMPUGNAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero-quilômetro, tipo sedã, destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Decisão sobre a impugnação ao edital e o pedido de esclarecimentos apresentados pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

DECISÃO DO PREGOEIRO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital, acompanhada de pedido de esclarecimentos, apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 30/2026, por meio da qual questiona determinadas especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório.

Em síntese, a impugnante solicita a revisão das exigências relativas à potência mínima do motor, ao tipo de transmissão, à capacidade do porta-malas e ao prazo de entrega, além de esclarecimentos sobre as condições de assistência técnica, revisões preventivas, garantia e aceitação da tonalidade denominada "Branco Diamond perolizada".

Em razão da natureza técnica dos questionamentos, os autos foram encaminhados ao Departamento de Frotas, que apresentou manifestação em 27 de outubro de 2026, por meio do Memorando nº 2.439/2026, posicionando-se pela manutenção das especificações originalmente estabelecidas.

Posteriormente, foi emitido Parecer Jurídico em 29 de outubro de 2026, reconhecendo a possibilidade jurídica de manutenção das exigências, desde que tecnicamente fundamentadas, e recomendando a complementação de determinadas informações.

Em atendimento às recomendações jurídicas, os autos foram novamente encaminhados ao Departamento de Frotas, que apresentou Manifestação Técnica Complementar em 03 de novembro de 2026, ratificando o posicionamento anterior e prestando esclarecimentos adicionais acerca dos requisitos questionados.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a Administração Pública possui competência para estabelecer as características técnicas dos bens que pretende adquirir, observadas as necessidades administrativas, o planejamento da contratação e os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição de requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade não configura, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que fundamentada nas necessidades da Administração e compatível com o interesse público.

No presente caso, a análise dos questionamentos deve considerar as manifestações do Departamento de Frotas, setor responsável pela avaliação técnica dos veículos, bem como

Assinado por 1 pessoa: ABNER ZEQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/8039-6188-48D2-310A e informe o código 8039-6188-48D2-310A

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

o planejamento previamente realizado e as condições vinculadas aos recursos destinados à aquisição.

1. Do planejamento da contratação e da vinculação ao Plano de Trabalho

Conforme esclarecido pelo Departamento de Frotas, a aquisição dos veículos encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Coronel Macedo à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no âmbito do Processo Estadual nº SES-PRC-2026-00963-DM.

O referido Plano de Trabalho integra os autos do processo administrativo e contempla as características estabelecidas no planejamento da aquisição.

A manifestação técnica complementar informa que as especificações relativas à potência mínima de 116 cv e à transmissão manual já constavam da proposta apresentada ao Estado, tendo sido consideradas no planejamento destinado à ampliação da frota municipal de saúde.

Segundo o Departamento de Frotas, a proposta passou por análise técnica no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, contando com pareceres favoráveis à demanda apresentada.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde realiza o transporte de aproximadamente 600 pacientes e acompanhantes mensalmente, incluindo deslocamentos frequentes para Botucatu, Avaré, Jaú, Bauru, Sorocaba, São Paulo e outros municípios destinados à realização de atendimentos especializados.

Assim, a aquisição possui finalidade pública definida, buscando ampliar a capacidade de transporte, proporcionar melhores condições aos pacientes e reduzir a sobrecarga dos veículos atualmente utilizados.

Dessa forma, as características estabelecidas não decorreram de escolha direcionada a determinado fabricante, mas do planejamento previamente elaborado, considerando as necessidades operacionais do Município.

Eventual modificação das especificações integrantes do planejamento apresentado ao Estado deverá observar sua compatibilidade com o Plano de Trabalho e as condições do instrumento de repasse, não sendo justificável alterar os requisitos exclusivamente para adequação às características comerciais de determinado modelo.

2. Da potência mínima de 116 cv e da transmissão manual

A impugnante solicita a redução da potência mínima de 116 cv para 110 cv e a aceitação de transmissão automática CVT.

Sobre o assunto, o Departamento de Frotas esclareceu que a potência mínima estabelecida considera a utilização dos veículos no transporte de pacientes, acompanhantes e bagagens, especialmente em deslocamentos rodoviários que envolvem distâncias consideráveis e diferentes condições de tráfego.

A potência exigida busca assegurar desempenho adequado às condições operacionais pretendidas, especialmente durante viagens com ocupantes e bagagens.

Assinado por 1 pessoa: ABNER ZEQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/8039-6188-48D2-310A e informe o código 8039-6188-48D2-310A

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Quanto à transmissão manual, o setor técnico esclareceu que essa característica já integrava a proposta apresentada à Secretaria de Estado da Saúde, além de estar relacionada à configuração pretendida e à padronização operacional da frota municipal.

A especificação de cinco velocidades, por sua vez, integra o Termo de Referência elaborado para a contratação.

Assim, considerando o planejamento previamente realizado, as necessidades operacionais apresentadas e a manifestação expressa do Departamento de Frotas, acolho o posicionamento técnico pela manutenção da potência mínima de 116 cv e da transmissão manual de cinco velocidades, não sendo acolhidas as alterações solicitadas pela impugnante.

3. Da capacidade mínima do porta-malas

Quanto à solicitação de redução da capacidade mínima do porta-malas de 475 para 466 litros, o Departamento de Frotas esclareceu que a exigência foi estabelecida considerando a utilização dos veículos no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos realizados em outros municípios.

Nessas situações, os pacientes poderão necessitar do transporte de bagagens, objetos pessoais e equipamentos de apoio, incluindo cadeiras de rodas dobráveis, desde que compatíveis com as dimensões do compartimento de bagagens.

Diante dessa finalidade, o setor técnico manifestou-se pela manutenção da capacidade mínima de 475 litros, considerando-a adequada às necessidades identificadas no planejamento da contratação.

Assim, acolho a manifestação técnica pela manutenção da capacidade mínima do porta-malas de 475 litros, não sendo acolhida a redução solicitada pela impugnante.

4. Do prazo de entrega

Em relação ao pedido de ampliação do prazo de entrega de 45 para 60 dias, o Departamento de Frotas manifestou-se pela manutenção da condição originalmente estabelecida.

Conforme esclarecido, a aquisição dos veículos destina-se à ampliação da disponibilidade da frota utilizada no transporte de pacientes, buscando reduzir dificuldades operacionais e melhorar a programação dos deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O setor técnico destacou que a alteração do prazo exclusivamente para adequação às condições comerciais de determinado fabricante não se mostra necessária ao atendimento da demanda administrativa.

Dessa forma, acolho a manifestação técnica pela manutenção do prazo de entrega de 45 dias, conforme previsto no instrumento convocatório.

5. Da assistência técnica e do raio de 80 km

Assinado por 1 pessoa: ABNER ZEQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/8039-6188-48D2-310A e informe o código 8039-6188-48D2-310A

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Quanto à exigência de assistência técnica autorizada localizada em raio máximo de 80 km do Município, o Departamento de Frotas esclareceu expressamente que se trata de requisito de localização da rede autorizada, conforme previsto no Termo de Referência, e não apenas de parâmetro para atribuição de despesas de transporte.

Segundo a manifestação técnica, a exigência tem como finalidade facilitar a realização das revisões obrigatórias e dos atendimentos em garantia, reduzindo deslocamentos e períodos de indisponibilidade dos veículos.

Considerando a utilização contínua dos veículos no transporte de pacientes, o setor técnico entende que a proximidade da assistência autorizada é relevante para a organização da frota e a continuidade dos serviços.

Assim, acolho o posicionamento do Departamento de Frotas pela manutenção da exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 80 km, observadas as condições expressamente previstas no instrumento convocatório.

Quanto aos custos de transporte, deslocamento e demais despesas logísticas, deverão ser observadas as responsabilidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, não sendo atribuídas à contratada obrigações adicionais não previstas.

6. Das revisões preventivas e da garantia

Quanto às revisões preventivas, o Departamento de Frotas esclareceu que deverão ser observadas as periodicidades e quilometragens recomendadas pelo fabricante, respeitando-se as condições necessárias à preservação da garantia dos veículos.

O setor técnico informou que o Termo de Referência não estabelece quantidade específica de revisões gratuitas nem cobertura integral dos custos de manutenção preventiva pela contratada.

Dessa forma, esclarece-se que as despesas com peças, mão de obra, lubrificantes, transporte e demais serviços deverão observar as obrigações expressamente previstas na contratação e as condições de cobertura da garantia aplicável.

Não poderão ser atribuídas à contratada obrigações de custeio que não tenham sido previamente estabelecidas, ressalvadas as responsabilidades decorrentes da legislação, da garantia de fábrica e das condições contratuais.

Quanto à eventual garantia de fábrica superior à cobertura mínima exigível, deverá ser respeitado o prazo maior oferecido pelo fabricante, observadas suas condições de cobertura.

Assim, consideram-se prestados os esclarecimentos relativos às revisões preventivas e à garantia, permanecendo inalteradas as obrigações originalmente previstas.

7. Da tonalidade Branco Diamond perolizada

Em relação à possibilidade de fornecimento dos veículos na tonalidade denominada "Branco Diamond perolizada", o Departamento de Frotas esclareceu que o Termo de

Assinado por 1 pessoa: ABNER ZEQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/8039-6188-48D2-310A e informe o código 8039-6188-48D2-310A

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Referência estabelece apenas a exigência de cor branca, não determinando pintura branca sólida nem proibindo acabamento perolizado.

O setor técnico manifestou-se favoravelmente à possibilidade de aceitação da tonalidade mencionada, desde que oficialmente classificada pelo fabricante como cor branca e compatível com o padrão visual adotado pela Administração Municipal.

Dessa forma, acolho o esclarecimento técnico e reconheço a possibilidade de aceitação da tonalidade "Branco Diamond perolizada", desde que atendidas as condições indicadas pelo Departamento de Frotas.

Tal entendimento não implica alteração das especificações originalmente estabelecidas, permanecendo exigido o fornecimento dos veículos na cor branca.

8. Da manutenção das condições editalícias

O Departamento de Frotas, após analisar os questionamentos apresentados e complementar sua manifestação em atendimento às recomendações jurídicas, ratificou expressamente seu posicionamento favorável à preservação das especificações e condições de fornecimento originalmente estabelecidas.

As manifestações técnicas fundamentam-se nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, no planejamento prévio da contratação e na vinculação da aquisição ao Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Estado da Saúde.

O Parecer Jurídico de 29 de outubro de 2026 reconheceu a possibilidade de manutenção das exigências, condicionando-a à existência de fundamentação técnica suficiente e à observância da proporcionalidade e da competitividade.

No exercício da competência administrativa, considerando os elementos técnicos apresentados e a finalidade pública da aquisição, acolho o posicionamento do Departamento de Frotas quanto à preservação das condições questionadas.

Os esclarecimentos prestados não estabelecem novas obrigações nem modificam as características originalmente exigidas no edital.

Dessa forma, decido pela manutenção das disposições editalícias, sem necessidade de retificação do instrumento convocatório ou reabertura do prazo de apresentação das propostas, quanto às questões examinadas nesta decisão.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando as manifestações técnicas apresentadas pelo Departamento de Frotas em 27 de outubro e 03 de novembro de 2026, o Parecer Jurídico de 29 de outubro de 2026, o planejamento da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

a) CONHECER da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimentos apresentados pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.;

b) JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO quanto aos pedidos de alteração da potência mínima de 116 cv, da transmissão manual de cinco velocidades, da capacidade

Assinado por 1 pessoa: ABNER ZEQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/8039-6188-48D2-310A e informe o código 8039-6188-48D2-310A

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

mínima do porta-malas de 475 litros e do prazo de entrega de 45 dias, mantendo-se integralmente as respectivas exigências estabelecidas no edital;

c) MANTER a exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 80 km do Município, conforme prevista no Termo de Referência e esclarecida pelo Departamento de Frotas;

d) ESCLARECER que as revisões preventivas deverão observar as condições recomendadas pelo fabricante, respeitadas as obrigações expressamente previstas no instrumento convocatório, não sendo presumida a existência de revisões gratuitas ou cobertura integral dos custos pela contratada;

e) ESCLARECER que eventual garantia de fábrica superior à cobertura mínima exigível será respeitada conforme as condições oferecidas pelo fabricante e as obrigações legais e contratuais aplicáveis;

f) ADMITIR a possibilidade de fornecimento de veículos na tonalidade "Branco Diamond perolizada", desde que oficialmente classificada pelo fabricante como cor branca e compatível com a padronização visual da frota municipal;

g) MANTER INTEGRALMENTE as disposições do edital e do Termo de Referência quanto aos pontos questionados, considerando as justificativas e os esclarecimentos apresentados pelo Departamento de Frotas;

h) DECLARAR que os esclarecimentos prestados não implicam alteração das condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual fica mantida a data da sessão pública prevista para 11 de novembro de 2026, sem necessidade de retificação do edital ou reabertura do prazo de apresentação das propostas;

i) DETERMINAR a divulgação da presente decisão e dos respectivos esclarecimentos na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e nos meios oficiais pertinentes, em observância ao art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dê-se ciência à empresa interessada e aos demais licitantes.

Publique-se.

Coronel Macedo/SP, 03 de novembro de 2026.

ABNER ZEQUE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ABNER ZEQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/8039-6188-48D2-310A e informe o código 8039-6188-48D2-310A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8039-6188-48D2-310A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ABNER ZEQUE (CPF 442.XXX.XXX-10) em 03/11/2026 14:44:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/8039-6188-48D2-310A